



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 243 – CEP- 86860-000. Fone: (43)3475-2311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: [smsjardim14@hotmail.com](mailto:smsjardim14@hotmail.com)

Jardim Alegre, 31 de maio de 2021

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 757413630001/87, com sede à Praça Mariana Leite Felix nº 800, nesta cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr José Roberto Furlan**, portador da cédula de identidade RG n.º 34684170 e do CPF n.º 999035516, residente e domiciliado em Jardim Alegre, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 240.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 60.000,00; o valor total anual será repassado em **quatro parcelas** de R\$ 15.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2021 e a última em Março/2025, totalizando dezesesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

## II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 273, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00.00 Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jardim Alegre, 31 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

José Roberto Furlan

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... Roberta A. Gonçalves Pereira  
Farmacêutica / CRF-PR Nº 6098

2 - ..... Silvia Bovo Tschudi  
Secretaria Municipal  
de Saúde



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



Resolução Nº03/2021 de 24/03/2021

REEDITADA EM 09/06/2021

**AVALIAÇÃO DE GESTÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, em atendimento às exigências legais é de parecer favorável pela Aprovação do Relatório Anual de Gestão, relativo ao exercício de 2020 e Eu, Isair Barni Presidente do CMS, **REEDITO** nesta data o inteiro teor da Resolução nº03/2021, de 24/03/2021, publicada no jornal Tribuna do Norte número 8.981, pagina B-14, do dia 25/03/2021.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico dos indicadores de saúde, nas diretrizes e metas e faz as seguintes recomendações observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- Efetividade no atendimento da população em todo o ciclo de vida principalmente os que são cadastrados pelas equipes da Saúde da família;
- Aumento no cumprimento das metas relativas aos indicadores de saúde, como: diminuição da mortalidade infantil, aumento das consultas de pré-natal, número de ciclos da dengue, melhora nas visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde, acolhimentos humanizados, dentre outros;
- Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos de saúde;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



- Análise do relatório de Gestão Municipal de Saúde;
- Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família e Atenção Primária;
- Acompanhamento do cumprimento percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00 destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/12, podendo-se afirmar que não foram constatadas ofensas às normas legais, porém a plenária constatou que equivocadamente foi constatado no item 1.7 da RAG o número de usuários do SUS como 9 e que de fato são apenas 8.

Jardim Alegre, 09 de junho de 2021

  
Isair Barni  
Presidente do Conselho



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2020

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 125/2020, que, respectivamente, a empresa **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo Senhor **Anacleto Ferrari**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.428.772 SSP SC, e inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul- Santa Catarina , CEP: 89.163-554, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES** realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 125/2020**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
104	Tramadol 50mg/ml injetavel	Amp	Uniao Quimica UNIAO QUIMICA (GENERICO)	R\$ 1,07	R\$ 2,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 09/06/2021 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.  
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 09 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**  
**Anacleto Ferrari**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

Republicação por Incorreção

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA GXZ SISTEMAS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **GXZ SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Carneiro Leão nº 135, sala 83, centro, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.013-932, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 27.117.429/0001-10, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **Bruno Fernando Simão** a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, aditivo de valor referente ao Contrato Administrativo nº. 033/2017, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017 até o dia 01 de agosto de 2021”.**

**II – “Fica o valor deste aditivo R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Ficando o valor global contratado que era de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais) para R\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, nove centos e quarenta reais)”.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (27/05/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**GXZ SISTEMA LTDA**  
**Bruno Fernando Simão**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. PR 466 KM 377, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.187.538/0001-03, neste ato representado por seu responsável legal, Senhor **CELIA CELESTINO DE MESQUITA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.615.454-8-SSP-PR e do CPF/MF nº 023.713.059-95 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 03 (três) meses, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 003/2017 original por mais 03 (três) meses, encerrando-se no dia 05 de setembro de 2021”.**

**II – “Fica o valor do presente aditivo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor global do contrato em 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (02/06/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE -  
ACAMARJA**  
Celia Celestino de Mesquita – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

\_\_\_\_\_  
Fabio Henrique Peres  
CPF: 115.086.359-51



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marginal, s/nº, Loteamento Porto Seguro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.988.961/0001-68, neste ato representada por sua responsável legal, Senhora **Sandra Rosangela Magela**, portador da Cédula de Identidade nº 13.262.129-2 e do CPF/MF nº 097.088.909-79 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 03 (três) meses, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 003/2017 original por mais 03 (três) meses, encerrando-se no dia 05 de setembro de 2021”.**

**II – ‘Fica o valor do presente aditivo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor global do contrato em 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)’.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (02/06/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT.  
RECICLAVEL**  
Sandra Rosangela Magela – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Fabio Henrique Peres  
CPF: 115.086.359-51

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017, REFERÊNCIA CONCORRENCIA Nº. 001/2016, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marçílio Dias nº 835, zona 03, na cidade de Maringá PR, CEP: 87.050-120, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 75.127.720/0001-11, representado pelo Sr. Marcos Mauro Pena Araújo Moreira Filho, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº. 001/2016**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 006/2017, através da seguinte redação:

**I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 por 90 (noventa) dias até o dia 11 de setembro de 2021”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (09/06/2021).

-----  
**José Roberto Furlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

-----  
**METRO ENGENHARIA E**  
**EMPREENDIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

-----  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

-----  
Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

## DECRETO Nº 133/2021, 10 DE JUNHO DE 2021.

**SÚMULA:** Homologa Resolução 06/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre e substitui membro suplente do mencionado órgão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 031/2018, de 29 de março de 2018, que constituiu a nova composição do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 104/2018, de 16 de agosto de 2018, que substituiu membros do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 7º, I, da Lei Municipal nº 30/2009;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 06/2021, do CMS, datada de 10 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 21/2021, do CMS,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 06/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.º** Fica nomeada como membro suplente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, no seguimento de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal, a Sra. Jade Daniele Hereman Torres da Silva, em substituição a Sra. Miriane Marques de Souza.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 134/2021, 10 DE JUNHO DE 2021.

**SÚMULA:** Homologa Resolução 03/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, de 24 de março de 2021, reeditada em 09/06/2021, que aprovou o Relatório Anual de Gestão, relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2021, do CMS, datada de 24 de março de 2021, reeditada em 09/06/2021;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 23/2021, do CMS,

DECRETA:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1455**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 03/2021, de 24 de março de 2021, reeditada em 09/06/2021, parte integrante deste Decreto, que aprovou o Relatório Anual de Gestão, relativo ao exercício de 2020.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal